



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.232/2013

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PARAGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LER 1. 220/2013 DO MUNICIPIO DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 07/05/2013

Sanção: 07/05/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2013

Em, 06 de maio de 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALTERAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 2º DA LEI 1.220/2013 DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé – RO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º. Fica alterado o parágrafo único, do artigo 2º da Lei 1.220/2013, em que passará a ter a seguinte redação:

“As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo_IPCA e acrescidos de juros legais de 1,00% (um por cento) acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento”.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de maio de 2013.

APROVADO

EM 06 06 2013

Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
Em: 07/05/2013

SANCIONADO

Em 07/05/2013